

3-28.395. Protocolo nº 18.786 de 09/12/2009. **CONSTRUÇÃO**. Procedo a esta averbação conforme petição da parte interessada, tendo em vista a ARI-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00029491200919726910 expedida pela Inspeção do CREA-GO de Valparaíso de Goiás em 04/12/2009, a Carta de Habite-se nº 655/2009, expedida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO, em 08/12/2009, e a Planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal Local, cujos documentos aqui se encontram arquivados; para consignar a construção de uma casa residencial contendo a seguinte divisão interna: **SALA, 03 (TRÊS) QUARTOS, SENDO UMA SUÍTE, COZINHA E BANHEIRO;** com: **68,40m²** de área total construída. O requerente deixou de apresentar a CND do INSS em virtude da construção ser inferior a 70,00m² e ter sido feita sem mão de obra assalariada, estando enquadrada no § 2º, Artigo 1º da Lei nº 1976, de 21/12/1982, e instrução do INSS/DARF 088 de 27/08/1993, e, ainda o Decreto nº 612/92, inciso II do Artigo 14. Dá-se a construção para devidos efeitos fiscais o valor de R\$49.042,11. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 17 de dezembro de 2009. O Oficial Respondente.

IMÓVEL: Lote Terreno nº 26 da Quadra 22 do Loteamento JARDIM JOCKEY CLUB, nesta comarca, com a área total de **300,00m²**, com as seguintes confrontações: confrontando pela frente com a Rua Maranhão, com 10,00m, pelo fundo com o lote 09 com 10,00m, pelo lado direito com o lote 27 com 30,00m, e pelo lado esquerdo com o lote 25 com 30,00m. **PROPRIETÁRIA: ALBETISA RODRIGUES CARVALHO,** brasileira, solteira, do comércio, CI nº 539.681 SSP/MA, CIC nº 198.141.943-87, residente e domiciliada à Rua 23, Quadra 54, Lote 15, Jardim do Oriente, nesta comarca. **REGISTRO ANTERIOR: R.2 da matrícula nº 33.921, Livro 2-IV, fls. 228, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Luziania-GO.** Dou fé. Valparaíso de Goiás, 12 de agosto de 2009. O Oficial Respondente.

Av1-28.395. Protocolo nº 17.964, de 23/10/2009. CASAMENTO. Procedo a esta averbação conforme petição da parte interessada datada de 13/10/2009, para constar que em virtude de haver contraído núpcias com o Sr. **ERLY RIBEIRO DE SOUSA,** portador da CI nº 409785954-SSP/MA e do CPF nº 814.280.221-04; o estado civil da proprietária acima, passou a ser o de casada, tendo seu nome alterado para: **ALBETISA RODRIGUES CARVALHO DE SOUSA,** casamento realizado no dia 12/12/1997 sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/1977, conforme consta da Certidão de Casamento, termo nº 5.323, fls. 281, livro B-43 do Cartório de Registro Civil e Casamentos da Comarca de Luziânia-GO, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 26 de outubro de 2009. Oficial Respondente.

R2-28.395. Protocolo nº 17.964, de 23/10/2009. COMPRA E VENDA.

Transmitentes: ABETISA RODRIGUES CARVALHO DE SOUSA, e seu marido
ERLY RIBEIRO DE SOUSA, já acima qualificados. Adquirente: **MOISÉS
SALOMÃO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante,
portador da CI nº 3468586-SSP/SC, CPF nº 023.593.769-00, residente
e domiciliado Condomínio Residencial Jardim Europa 2, Conjunto O,
Casa 26, Bairro Grande Colorado, Sobradinho-DF. Título: Escritura
Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Serviço Notarial e
Registral desta Comarca, fls. 181, livro 25 em 13/10/2009. Valor:
R\$3.425,04 - Sem condições. Consta da escritura o pagamento do
ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas
pela legislação. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 26 de outubro de
2009. Oficial Respondente.

R4-28.395. Protocolo nº 19.268 de 06/01/2010. COMPRA E VENDA. Nos
termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de
Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária,
Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha
Vida, datado de 30/12/2009, o proprietário acima qualificado vendeu
o imóvel objeto desta matrícula para: **JOSE RAIMUNDO PINHEIRO DINIZ**,
brasileiro, solteiro, taxista, portador da CNH nº 0123503496-
CONTRAN/DF e CPF nº **686.222.103-59**, residente e domiciliado, na
Quadra 22, Lote 26, Jardim Jockey Club, Valparaíso de Goiás-GO;
pelo preço de R\$80.000,00 sendo R\$32,00, já pagos com recursos
próprios e R\$10.468,00, pagos com Recursos Concedidos Pelo Fundo de
Garantia do Tempo de Serviço na Forma de Desconto. Foram-me
apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento
do Imposto de Transmissão conforme Laudo nº 1109480, emitido em
05/01/2010, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2010,
juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação
vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 08 de janeiro de 2010. O
Oficial Respondente.

**R5-28.395. Protocolo nº 19.268 de 06/01/2010. ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA.** Constante ainda do contrato o proprietário acima
qualificado deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação
Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº
9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela
importância do mútuo no valor de R\$69.500,00 a ser resgatada no
prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no
dia 30/01/2010, à taxa anual nominal de juros de 5,0000% e efetiva
de 5,1163%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$533,32. As
partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do
Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$81.000,00. Demais
cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se
encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 08 de janeiro de
2010. O Oficial Respondente.

Av6-28.395 - Protocolo nº 38.166 de 27/03/2012. CANCELAMENTO DE

REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação atendendo a Carta de Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 13/02/2012, para **cancelar e tornar sem efeito** o registro R4 desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte do proprietário de suas obrigações contratuais. **Certifico que**, nos termos da legislação, no dia 27, 28 e 29/09/2011, foi feita a intimação da proprietária via edital e aguardou-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora. Foram-me apresentados e aqui se encontram arquivados o comprovante de recolhimento do ITBI, conforme Laudo nº 2.148.573, emitido em 13/01/2012, a certidão negativa de IPTU válida até 31/12/2012, o imóvel avaliado em R\$80.000,00. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 28 de Março de 2012. O Oficial Respondente.

Av7-28.395 - Protocolo nº 38.166 de 27/03/2012. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Constante ainda do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula voltou a sua propriedade ao domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04; ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R5 desta Matrícula. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 28 de Março de 2012. O Oficial Respondente.

Av-8=28.395 - Protocolo nº 64.372, de 27/01/2015. AUTO NEGATIVO DE LEILÃO - Nos termos do Auto Negativo de Arrematação, devidamente assinado pelo Leiloeiro Público Oficial Antônio Brasil II em 26/07/2012 e 09/08/2012, foram realizados os 1º e 2º leilões, sem que tenha havido licitantes, ficando desta forma consolidada a propriedade plena do imóvel na pessoa da requerente Caixa Econômica Federal - CEF, isenta de qualquer condições ou obrigação legal. Em 28/01/2015. A Substituta

Av-9=28.395 - Protocolo nº 109.647, de 10/12/2020 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, da Prefeitura Municipal desta cidade, emitida em 10/12/2020, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **12416**. Em 14/12/2020. A Substituta

R-10=28.395 - Protocolo nº 109.647, de 10/12/2020 - COMPRA E VENDA
- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Lº 4878-E, fls. 167/170, em 07/12/2020, foi este imóvel alienado por sua proprietária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, Brasília - DF, pelo preço de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), reavaliado por R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao comprador **DEIVID ENNES DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, empresário, CNH nº 01493203868 DETRAN-DF, onde consta a CI nº 3.902.408 SSP-GO, CPF nº 841.100.311-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **Fabiana Araújo Costa**, brasileira, autônoma, CI nº 1.799.582 SESP-DF, CPF nº 929.020.811-20, residente e domiciliado na Quadra 13, Casa 16, Etapa A, nesta cidade. Em 14/12/2020. A Substituta

R-11=28.395 - Protocolo nº 122.286, de 05/04/2022 - COMPRA E VENDA
- Em virtude de Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017, firmado em São Paulo - SP, em 21/02/2022, celebrado entre Deivid Ennes de Carvalho Santos, brasileiro, autônomo, CI nº 3.902.408 SSP-GO, CPF nº 841.100.311-68 e sua mulher Fabiana Araújo Costa, brasileira, do lar, CI nº 1.799.582 SESP-DF, CPF nº 929.020.811-20 casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Quadra 13, Casa 16, Valparaíso I, Etapa A, nesta cidade, como vendedores, e **SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, atendente, CI nº 4974748 SSP-GO, CPF nº 019.514.191-11 e seu marido **EDERUI DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, ajudante de campo, CI nº 1383876 SSP-DF, CPF nº 812.249.741-15, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Maranhão, Quadra 22, Casa 26, Jardim Jockey Clube, Luziânia - GO, como compradores e devedores fiduciários e como credor fiduciário o Banco Santander (Brasil) S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235 e 2041, São Paulo - SP, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), reavaliado por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dos quais: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), recursos próprios, e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), recursos do financiamento concedido pelo credor. O contrato se rege em seu todo pelo Quadro Resumo itens 1 a 12 e de 1 a 31, expedido em quatro vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Emolumentos: R\$ 823,97. Em 12/04/2022. A Substituta

R-12=28.395 - Protocolo nº 122.286, de 05/04/2022 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em virtude do mesmo contrato acima, no item 7, foi este imóvel dado em alienação fiduciária ao credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago em 360 meses, à taxa anual de juros nominal de 10,4724% e efetiva de 10,9900%, com o valor da primeira prestação de R\$ 773,39, vencível em 21/03/2022, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Emolumentos: R\$ 548,19. Em 12/04/2022. A Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 37,38

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

